



### **Edital Vice-Diretor Escolar**

(Nova nomenclatura de acordo com o disposto na LC nº 1.396/2023, que altera as Leis Complementares nº 1.374/2022, nº 836/1997 e nº 444/1985, e dá providências correlatas).

O Diretor da E.E. Prof.ª Gracinda Maria Ferreira", nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes Titulares de Cargo e Ocupantes de Função Atividade interessados em ocupar uma vaga para a função gratificada de Vice-Diretor Escolar,

#### **I — Disposições Iniciais:**

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevista, observando competências e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022.

Os candidatos devem estar inscritos no Credenciamento P.E.I., de C.O.E., dezembro de 2023, para atuar em 2024.

II — Dos Conhecimentos, Habilidades, Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:

As funções de Vice-Diretor serão preenchidas, privativamente, por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, que preencham os seguintes requisitos mínimos:

a) Entregar proposta de trabalho baseada em dados e referenciais teóricos (Plataformas Educacionais da SEDUC-SP e Princípios, Premissas e Valores do P.E.I.) que fundamentam o exercício da função.

b) Possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;

I — Conhecimento de gestão escolar e suas dimensões;

II — Capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem a melhoria do processo de ensino e aprendizagem;

III — Capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar.

c) Entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1 - Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

2 - Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3 - Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4 - Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de



licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:

- Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
  - Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;
  - Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas;
- d) Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- e) Pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
- f) Estar inscrito no Credenciamento P.E.I. de C.O.E., dezembro de 2023, para atuar em 2024;
- g) Participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
- h) Substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

### **III — Da Carga Horária:**

O exercício da função de Vice-Diretor Escolar corresponderá ao cumprimento da carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço, pelo qual o docente será remunerado a título da carga horária docente no enquadramento (Faixa/Nível) ou referência correspondente ao seu cargo/função, com Adicional de Complexidade de Gestão no grau em que a unidade escolar for classificada.

### **IV - Proposta de Trabalho**

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar, baseada em dados e referenciais teóricos (Plataformas Educacionais da SEDUC-SP e Princípios, Premissas e Valores do P.E.I.) que fundamentam o exercício da função.

### **V - Documentos**

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato e entregues na Unidade Escolar. Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual - 2023 (data base 30/06/2023) - fornecida pela Unidade Escolar - Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o inciso II, alínea c, deste edital;
- d) Currículo Profissional;



E) Proposta de Trabalho que deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar pretendida,

elaborado baseada em dados e referenciais teóricos (Plataformas Educacionais da SEDUC-SP e Princípios, Premissas e Valores do P.E.I.) que fundamentam o exercício da função.

#### **VI - Das inscrições**

Local: Na secretaria da E.E. Prof.<sup>a</sup> Gracinda Maria Ferreira cito à Rua Alan Ciber Pinto, 52 - Vila São Jorge- CEP, 11085- 625- Santos

Período: de **01/08 a 02/08/2024.**

Horário: das **9h às 15h.**

#### **VII- Entrevista**

A entrevista, que compõe o processo seletivo, será no dia **05/08/2024**, por horário prévio agendado e informado pelo e-mail informado pelo candidato, com vistas ao aprofundamento e elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada, somente serão convocados para a entrevista propostas condizentes ao Plano de Ação da Unidade Escolar, baseada em dados e referenciais teóricos (Plataformas Educacionais da SEDUC-SP e Princípios, Premissas e Valores do P.E.I.).

#### **VII - Disposições finais**

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
  - b) Os docentes que se encontram designados na função de Vice-Diretor Escolar, com intenção de compor equipe em outra unidade escolar, poderão participar deste processo seletivo;
  - c) Uma vez entregue a proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência da Dirigente Regional de Ensino a homologação;
  - d) Não caberá recurso para o processo de entrevista por competência;
  - e) O envio de documentos incompletos ou ilegíveis não serão analisados pela comissão, implicando na desclassificação do candidato;
- O não comparecimento à entrevista, implica na desclassificação do candidato;

Katia C. Zimmermann Matsui  
Diretor de Escola